

**TEP TERMOELÉTRICA POTIGUAR S.A. (SUCESSOR LEGAL  
DA GFT PARTICIPAÇÕES S.A.)  
2ª Emissão de Debêntures**

**Série Única**

**Relatório Anual do Agente Fiduciário  
Exercício de 2021**

Data Base 31/12/2021

**PARTICIPANTES**

<b>EMISSORA</b>	TEP TERMOELÉTRICA POTIGUAR S.A. (SUCESSOR LEGAL DA GFT PARTICIPAÇÕES S.A.)
<b>COORDENADOR(ES)</b>	BANCO BRADESCO BBI S/A
<b>ESCRITURADOR</b>	OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
<b>LIQUIDANTE</b>	OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

**CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

<b>DATA DE EMISSÃO</b>	25/10/2021
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	30/11/2023
<b>VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$80.100.000,00
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	80.100
<b>NÚMERO DE SÉRIES</b>	1
<b>ESPÉCIE</b>	REAL
<b>PUBLICAÇÃO</b>	No Diário Oficial do Estado da Bahia e no jornal Correio da Bahia.
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:</b>	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos obtidos por meio das Debêntures serão destinados à: (i) aquisição da participação minoritária de 20% (vinte por cento) das ações da Fiadora, pertencentes à PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, sociedade por ações de economia mista, inscrita no CPNJ sob o nº 33.000.167/0001-01, e (ii) reforço de caixa da Emissora.

**CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)**

**Série Única**

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	GFTP11
<b>CÓDIGO DO ISIN</b>	BRGFTPDBS001
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	25/10/2021
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	30/11/2023
<b>VOLUME NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$80.100.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$1.000,00
<b>PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO</b>	R\$1.015,56
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	80.100
<b>REGISTRO CVM</b>	Dispensa - ICVM 476
<b>NEGOCIAÇÃO</b>	CETIP

<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL</b>	Não há
<b>REMUNERAÇÃO ATUAL</b>	100% do CDI + 2,06% a.a. na base 252 no período de 25/10/2021 até 30/11/2023.
<b>PAGAMENTO DE JUROS ATUAL</b>	A Remuneração será mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido em 30/03/2022, e os demais no dia 30 dos meses subsequentes, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento.
<b>PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL</b>	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, sendo a primeira parcela de amortização devida em 30/03/2022 e a última parcela devida na Data de Vencimento.
<b>RATING</b>	Não há.

**PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2021 (EM VALORES UNITÁRIOS)**

<b>Série Única</b>
Não ocorreram pagamentos no período.

**POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2021**

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	80.100	80.100	0	0	0	0

**GARANTIAS**

Com as seguintes garantias: (i) penhor de 70% (setenta por cento) da totalidade dos direitos creditórios, de titularidade da Água Limpa Energia, e pela Areia Energia de direitos creditórios de recebíveis; (ii) alienação fiduciária de ações equivalente a totalidade das ações de emissão da Companhia Energética Manauara de titularidade da Emissora; e (iii) alienação fiduciária de ações equivalente a totalidade das ações de emissão da Emissora de titularidade da GPE.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações - TEP	Sim	Sim	Sim (R\$ 106.002.000,00 em 31/12/2021)
Valor apurado com base no capital social descrito na Demonstração Financeira da Emissora.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Penhor de Direitos de Crédito	Sim	Sim	Não (R\$ 2.030.452,14 em 30/12/2021)

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações - CEM	Sim	Sim	Não (R\$ 41.913.000,00 em 31/12/2021)
Valor apurado com base no capital social descrito na Demonstração Financeira da CEM. Adicionalmente, esta garantia é compartilhada com a 1ª Emissão de Debêntures da Emissora.			

**ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:**

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2021.

**INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:**

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.

Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.
--	-----------------------------

### **DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da TEP TERMOELÉTRICA POTIGUAR S.A. (SUCESSOR LEGAL DA GFT PARTICIPAÇÕES S.A.).

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br), especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

<b>Emissora:</b> SAO FRANCISCO ENERGIA S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 138.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 138.000
<b>Espécie:</b> QUIROGRAFÁRIA CONV	
<b>Data de Vencimento:</b> 15/12/2023	
<b>Taxa de Juros:</b>	
<b>Atualização Monetária:</b> Não há.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Garantias:</b> Com as seguintes garantias a serem constituídas, conforme previsto na cláusula 4.17.2 da Escritura: (i) cessão fiduciária pela Emissora de direitos creditórios decorrentes dos recebíveis; (ii) alienação fiduciária de 4 (quatro) imóveis de propriedade da Emissora, representados pelas seguintes matrículas, todas devidamente descritas e individualizadas no CRI da cidade de Camaçari, Estado da Bahia, (a) matrícula nº 5.575, (b) matrícula 4.873, (c) matrícula 4.860 e (d) matrícula 6.910; e (iii) alienação fiduciária de ações equivalentes a totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade da Global Participações em Energia S.A.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

<b>Emissora:</b> TEP TERMOELÉTRICA POTIGUAR S.A. (SUCESSOR LEGAL DA GFM PARTICIPAÇÕES S.A.)	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 76.500.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 76.500
<b>Espécie:</b> REAL	
<b>Data de Vencimento:</b> 30/11/2023	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 2,06% a.a. na base 252 no período de 05/11/2021 até 30/11/2023.	
<b>Atualização Monetária:</b> Não há.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Garantias:</b> Com as seguintes garantias: (i) penhor de 70% (setenta por cento) da totalidade dos direitos creditórios, de titularidade da Água Limpa, e pela Areia de direitos creditórios de recebíveis; e (ii) alienação fiduciária de ações equivalente a totalidade das ações de emissão da Companhia Energética Manauara de titularidade da Emissora.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.